ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone – (89) – 3423-0141

Contrato Administrativo nº 027/2025
Processo Administrativo nº 027/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025
Legislação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA-PI E A EMPRESA LINDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.079.674/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 01.612.565/0001-92 situado na Praça Ivonete Guedes, 12 Centro de Barra D'Alcântara/PI, por intermédio do seu representante legal, O Prefeito Municipal Sr. Mardônio Soares Lopes.

CONTRATADO: LINDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.079.674/0001-00, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 1894, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.000-120, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra. Maria Bernadete de Noronha Moura, inscrito no CPF sob o nº 218.016.653-20 e RG n° 463871 SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para aquisição de materiais de expedientes para atender as necessidades do Município de Barra D'Alcântara- PI, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 010/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste contrato é aquisição de materiais de expedientes para atender as necessidades do Município de Barra D'Alcântara- PI. **Conforme planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL

1	Almofada para carimbo N.3 6,9x11cm radex azul	Unid	15	R$ 9,38	R$ 140,70
2	Apontador simples c/ um furo cx c/ 12 und	cx	5	R$ 5,90	R$ 29,50
3	Borracha ponteira simples pct c/50 unid	pct	5	R$ 14,14	R$ 70,70
4	Caneta esferográfica cx c/ 50 und preta	Cx	10	R$ 42,27	R$ 422,70
5	Caneta esferográfica cx c/ 50 und azul	Cx	10	R$ 42,27	R$ 422,70
6	Canetas esferográficas cx c/50 und vermelhas	cx	10	R$ 42,27	R$ 422,70
7	Cartolina Cores Sortidas 50x66cm pct c/ 100	Folhas	100	R$ 4,99	R$ 499,00
8	Clips 2/0 galvanizado cx c/ 100 und	Cx	10	R$ 5,98	R$ 59,80
9	Clips 3/0 galvanizado cx c/ 50 und	cx	10	R$ 5,41	R$ 54,10
10	Clips 4/0 galvanizado cx c/ 50 und	cx	10	R$ 5,57	R$ 55,70
11	Cola branca de 90g c/ 12 und	cx	10	R$ 33,96	R$ 339,60
12	Cola com glitter c/ 4 cores 15gr	Cx	10	R$ 9,33	R$ 93,30
13	Cola Isopor de 90g c/ 12 und	cx	10	R$ 65,24	R$ 652,40
14	Cola silicone	cx	10	R$ 51,30	R$ 513,00
15	Envelope 23x32 amarelo cx c/ 100 unid	cx	10	R$ 63,53	R$ 635,30
16	Estilete estreito/fino corpo plástico caixa c/ 12 unidades	Cx	5	R$ 15,97	R$ 79,85
17	Fita gomada 45x50 papel	Unid	50	R$ 19,80	R$ 990,00
18	Fita durex 45x50 3M	Unid	50	R$ 8,29	R$ 414,50
19	Grampeador 26/6 metal 13,0 c/ 25Fls	Unid	10	R$ 12,79	R$ 127,90
20	Grampeador Metal p/ 50 Fls	Unid	10	R$ 14,47	R$ 144,70
21	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado c/ 5000 und	Cx	10	R$ 5,53	R$ 55,30
22	Grampo plástico estendido	pct	10	R$ 19,80	R$ 198,00
23	Isopor folha 10mm x 100m	Unid	30	R$ 7,06	R$ 211,80
24	Isopor folha 5mm x 100m	unid	30	R$ 3,58	R$ 107,40
25	Lápis comum c/ 144und	Cx	10	R$ 125,38	R$ 1.253,80
26	Lápis de cor c/ 48 cores	Cx	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
27	Liga	KG	3	R$ 69,00	R$ 207,00
28	Livros de ata s/ margem preto c/ 100Fls	Unid	10	R$ 17,18	R$ 171,80
29	Papel Cartão cores variadas	und	50	R$ 35,54	R$ 1.777,00
30	Papel chamex A4 210x297 c/ 500Fls	Cx	89	R$ 279,00	R$ 24.831,00
31	Papel colos sete	unid	50	R$ 23,64	R$ 1.182,00
32	Papel madeira 360x335	Cento	50	R$ 113,21	R$ 5.660,50

33	Papel sufite	cx	50	R$ 279,00	R$ 13.950,00
34	Papel Ondulado	Unid	50	R$ 6,00	R$ 300,00
35	Papel para Certificados	cx	50	R$ 40,84	R$ 2.042,00
36	Papel adesivo	Cx	5	R$ 22,75	R$ 113,75
37	Papel para foto pct c/50fls	pct	10	R$ 22,75	R$ 227,50
38	Pasta com L OFICIO CRISTAL 0,15 MM MULT COLOR	und	10	R$ 5,00	R$ 50,00
39	Pasta suspensa Marmorizada	cx	3	R$ 213,01	R$ 639,03
40	Pasta L A4 cristal 0,15 mm mult color	unid	100	R$ 5,00	R$ 500,00
41	Pasta transparente com elástico e sem elástico	unid	100	R$ 7,00	R$ 700,00
42	Prancheta	und	15	R$ 17,89	R$ 268,35
43	Tesoura Grande com ponta	und	50	R$ 6,77	R$ 338,50
44	Tinta guache 15ml c/ 12 cores sortidas	Cx	10	R$ 11,59	R$ 115,90
45	Tinta pinta cara	Cx	10	R$ 16,13	R$ 161,30
				VALOR TOTAL	**R$ 62.380,08**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 010/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R$ 62.380,08 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oito centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios, fpm, icms, fus, fms, fmas, arrecadação, incremento pab, e custeio social, no elemento de despesa 339030- material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimentos do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os serviços do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 010/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens entregues em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, ou ao termino do fornecimento dos itens objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 010/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Barra D'Alcântara-PI, 14 de fevereiro de 2025.

_____
Mardônio Soares Lopes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
LINDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 06.079.674/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF